



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 17.962 , DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 12.879, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 06.00491-000/2022.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 12.879, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 4º Fica dispensada a identificação de que trata o inciso IX do caput deste artigo, quanto ao tomador pessoa física, quando o mesmo recusar a fornecer os dados necessários à emissão da respectiva NFS-e, ficando obrigada sua emissão para tomador não identificado para cada prestação de serviços sujeita à incidência de ISSQN. **(AC)**

§ 5º Para indicação de tomador não identificado na NFS-e, deverá o prestador informar no campo CPF a série numérica “000.000.000-00”, para fins de emissão do respectivo documento fiscal.**(AC)”**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício